



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

### LEI MUNICIPAL Nº 892/89

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado do Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais nos percentuais de 80% (oitenta por cento) e 50% (cinquenta por cento), respectivamente.

Parágrafo 1º - O percentual de 80% (oitenta por cento) será aplicado na majoração dos vencimentos do mês de novembro de 1.989 e o de 50% (cinquenta por cento) no mês de dezembro de 1.989.

Parágrafo 2º - São compreendidos neste Artigo os Servidores, efetivos, inativos, pensionistas, comissionados, contratados pelo regime legal estabelecido pela Lei nº 6.123 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), contratados pelo Regime C L T e todos quantos prestem serviços com vínculos empregatícios.

ART. 2º - Para ocorrer as despesas com a efetivação e com o cumprimento desta Lei, serão usados as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário nos moldes da Lei Federal nº 4320/64.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em 29 de novembro de 1989 .

ERNANDO SILVESTRE DA SILVA.

Prefeito.-